



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

**DECRETO n.º 075 – de 03 de setembro de 2001.**

**Abre ao Orçamento Geral do Município Créditos Suplementares.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.666, de 01 de dezembro de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Suplementar de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados a atender despesas da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

**0200 – GOVERNO MUNICIPAL**

*0201 – Gabinete do Prefeito*

03070202.002 – Serviços de Gabinete

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

**0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

*0405 – Divisão de Fiscalização*

03660302.018 – Fiscalização

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

**0500 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

*0504 – Divisão de Agricultura*

04181112.023 – Serviços Agrícolas

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

*0505 – Divisão de Obras*

10603232.025 – Obras Públicas

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

*0506 – Divisão de Viação*

10605342.028 – Serviços Rodoviários

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

*0507 – Divisão de Serviços Públicos*

10603232.030 – Serviços Públicos

3.1.1.3 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopin@chnet.com.br](mailto:prefchopin@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto n.º 075/2001

## 0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 - Divisão de Educação

08421882.034 - Rede Municipal de Educação

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 88.000,00

0603 - Divisão de Cultura, Esportes e Lazer

08462242.040 - Esportes

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 10.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

## 0700 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

0702 - Divisão de Indústria e Comércio

11660422.045 - Indústria e Comércio

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 10.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial de Rubricas, a saber:

## 0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

03070202.002 - Serviços de Gabinete

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 10.000,00

## 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

03070212.006 - Serviços Administrativos

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 10.000,00

0302 - Divisão de Recursos Humanos

14804772.008 - Recursos Humanos

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 30.000,00

## 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0402 - Divisão de Contabilidade

03080322.015 - Contabilidade

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 10.000,00

## 0500 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0505 - Divisão de Obras

10603232.025 - Obras Públicas

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 13.000,00



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopin@chnet.com.br](mailto:prefchopin@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Decreto n.º 075/2001

**0507 – Divisão de Serviços Públicos**

10603232.030 – Serviços Públicos

3.1.1.1.04 – Outras Despesas com Pessoal R\$ 50.000,00

**0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

0602 – Divisão de Educação

08411852.035 – Creches

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

**0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

0803 – Divisão de Vigilâncias

13754302.052 – Vigilâncias


3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

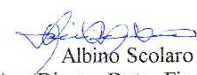
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de setembro de 2001.

  
ENIO VALDIR CENI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 03 de setembro de 2001.

  
Marlene Schneider  
Chefia de Gabinete

  
Albino Scolaro  
Diretor Dpto. Finanças